



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

<b>. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>	
<b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b>	
Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF Nome da autoridade competente: PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO Cargo: Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público Federal Número do CPF: 029.073.115-14 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL DO MPF Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria PGR/MPF nº 114, de 25 de fevereiro de 2021	
<b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPF Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPF	
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>	
<b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b>	
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Polícia Federal Nome da autoridade competente: Andrei Passos Rodrigues Cargo: Diretor-Geral Número do CPF: 573.788.270-53 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia- DIREN-ANP/PF	
<b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 200336/00001 - Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças da Diretoria de Administração e Logística da Polícia Federal Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 200340 - Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia	
<b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA</b> O Termo de Execução Descentralizada tem como finalidade a "execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora" (Inciso II do Decreto nº. 10.426/2020) por intermédio da realização do Programa de Formação Funcional dos Agentes de Polícia do Ministério Público da União, destinado exclusivamente aos 400 (quatrocentos) primeiros aprovados no 11º Concurso Público do Ministério Público da União para o cargo de Técnico do MPU/Polícia Institucional, conforme o Edital nº 1/2025 da Secretaria-Geral do Ministério Público da União. Adicionalmente, prevê-se a capacidade de atendimento para um número limitado de participantes extras, estimados em até 10% (quarenta participantes) do total possam ser incluídos em decorrência de decisões judiciais ou outras determinações legais supervenientes, desde que diretamente vinculadas ao objeto e à finalidade do programa.	
<b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DOS PARTÍCIPES:</b>	
<b>4.1 Unidade Descentralizadora</b> I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo de atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº. 10.426/2020.	
<b>4.2 Unidade Descentralizada</b> I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED; VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto; VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional; VIII - citar a Unidade Descentralizada quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizada; X - devolver à Unidade Descentralizada os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;	
<b>5. VIGÊNCIA</b> O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.	
<b>6. VALOR DO TED:</b> O valor global deste Termo de Execução Descentralizada é de R\$ R\$ 1.564.827,66 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), o qual compreende: •R\$ 1.422.570,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos) destinado à execução inicial do objeto; e •R\$ 142.257,06 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), correspondente a 10% do valor global inicial, como contingência orçamentária para o atendimento de participantes adicionais por decisões judiciais ou outras despesas imprevisíveis, mas essenciais e diretamente vinculadas ao objeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo. A utilização dos recursos da contingência orçamentária dependerá de sua efetiva necessidade e será formalizada por meio de termo aditivo, conforme previsto na Cláusula Décima deste TED.	
<b>7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b> 03.062.0031.4264.0001 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO PTRES: 172.236 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34.101 PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0001 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
<b>8. BENS REMANESCENTES</b> O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? ( )Sim (X)Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED	
<b>9. SUBDESCENTRALIZAÇÃO</b> A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? (X)Sim ( )Não Caso haja a previsão de pagamento de GECC a servidores de órgãos integrantes do SIPEC distintos da PF e do MPU, o MPF manifesta sua concordância no tocante à subdescentralização para o órgão de origem do servidor, nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.069/2022, com o pagamento de GECC executado na folha de pagamentos de pessoal federal.	
<b>10. DAS ALTERAÇÕES</b> Ficam os participes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada. Excepcionalmente, considerando a natureza do objeto e a experiência da Unidade Descentralizada em programas similares, o valor global do presente TED poderá ser ajustado para atender ao acréscimo de participantes determinado por decisões judiciais ou outras determinações legais supervenientes, bem como outras despesas imprevisíveis que se mostrem indispensáveis e diretamente relacionadas à consecução do objeto, limitado ao valor da contingência orçamentária de 10% (dez por cento) já prevista. Tais ajustes que impliquem acréscimo de valor deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, após a apresentação de justificativa formal pela Unidade Descentralizada e prévia aprovação da Unidade Descentralizadora, sem que des caracterize o objeto original pactuado. Especificamente, é permitida a realocação de valores entre as rubricas (elementos de despesa) detalhadas no Plano de Aplicação Consolidado do Plano de Trabalho anexo, visando a otimizar a execução do objeto ou a suprir necessidades operacionais que surjam durante a execução e que não tenham sido previstas no planejamento inicial, desde que não haja alteração do objeto principal do presente TED e que o valor global permaneça inalterado. Tais remanejamentos deverão ser devidamente justificados pela Unidade Descentralizada e previamente aprovados pela Unidade Descentralizadora, sendo formalizados por meio da referida apostila.	
<b>11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</b> A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.	
<b>12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</b> <b>12.1. Denúncia</b> O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os participes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED. <b>12.2. Rescisão</b> Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
<b>13. SOLUÇÃO DE CONFLITO</b> Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF /AGU.	
<b>14. PUBLICAÇÃO</b> O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizada, no prazo de vinte dias, contados da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.	
<b>15. ASSINATURAS</b>	
<p style="text-align: center;">ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES Diretor-Geral da Polícia Federal</p> <p style="text-align: center;">PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO Secretário-Geral Adjunto do Ministério Púlico Federal</p>	